

RE: 00

Em _____ de 197____

Presidente



1.ª Votação	Resultado
/ /	
2.ª Votação	
/ /	
3.ª Votação	
/ /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá.

RETIRADO
Em 27 de Maio de 1989

Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 71

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo N.º 013/89

Data 24 de fevereiro de 1989.

MOVENTE: CÂMARA MUNICIPAL

SUNTO: AUTORIZA O PRESIDENTE DA CÂMARA A PARTICIPAR DE COMITIVA EM
VIAGEM A BRASÍLIA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 - Fone (051) 652-1399

A T O Nº 019/89

INCLUI O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 71, DO LEGISLATIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Resolução nº 71, do Legislativo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Resolução nº 71, do Legislativo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das sessões, 24 de fevereiro de 1989.

Ver. Fernando R. Lopes
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 24 de fevereiro de 1989.

Ver. Leão, Londres R. da Silva

1º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 - Fone (051) 652-1399

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 71

AUTORIZA O PRESIDENTE DA CÂMARA A
PARTICIPAR DE COMITIVA EM VIAGEM A BRASÍLIA.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal ' aprovou e ela promulga a seguinte,

R E S O L U Ç Ã O:

Artigo 1º - O Presidente da Câmara de Vereadores de Butiá é autorizado a participar de comitiva formada pelo Secretário' de Estado de Minas e Energia, Prefeitos e Vereadores da Região Carbonífera, que viajará à Brasília, de 28/02 a 03/03/89.

Parágrafo Único - A Comitiva em referência terá como objetivo principal, audiência com o Ministro da Fazenda, com a finalidade de tratar assuntos referentes a paralização das obras ' da termoeletrica da Jacuí I, e com o Ministro de Minas e Energia.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data ' de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 24 de fevereiro de 1989.

Ver. Fernando R. Lopes
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 24 de fevereiro de 1989.

Ver. Leão Londres R. da Silva
1º Secretário